

**Conselho Federal de Administração**

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Diretoria Executiva

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

ATA DIREX Nº 6/2021/CFA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CFA DE 2021

Data: 30 de março de 2021

Horário: 15h às 16h

Local: Virtual

PRESIDÊNCIA: Adm. Rogério Ramos de Souza, Presidente em exercício

SECRETARIA: Adm. Francisco Rogério Cristino

A – Conselheiros Federais presentes

1. Adm. Rogério Ramos de Souza – TO, Presidente em exercício
2. Adm. Francisco Rogério Cristino – CE, Diretor da CAF
3. Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior – DF, Diretor da CFR
4. Adm. Cláudia de Salles Stadlober – RS, Diretora da CFP
5. Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa – SE, Diretor da CDI
6. Adm. Gilmar Camargo de Almeida – MG, Diretor da CRIE
7. Adm. Fábio Mendes Macedo – AC, Diretor da CGP
8. Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa – PB, Diretor da CEPE

B – Convidados

1. Adm. Amilcar Pacheco dos Santos
2. Adm. José Carlos de Sá Colares

C – Ausência Justificada

1. Adm. Mauro Kreuz

ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**1. ABERTURA**

Com a palavra, o Cons. Rogério Ramos, Presidente em exercício, cumprimentou os participantes e deu início aos trabalhos.

2. MINUTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 588 QUE "DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS ANUIDADES, TAXAS E MULTAS DEVIDAS AOS CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (CAF)

O Cons. Rogério Cristino, Diretor Administrativo e Financeiro apresentou proposta de alteração da Resolução Normativa CFA nº 588, de 27/10/2010, que consiste na suspensão, até 31 de maio de 2021, da exigibilidade dos encargos moratórios previstos no art. 1º, § 2º da Resolução Normativa CFA nº 588/2010, pertinentes, unicamente, às anuidades do exercício de 2021, com vencimento em 30 de março de 2021, e ainda, não implicando direito à restituição de quantias eventualmente já

recolhidas. Na referida proposta ficam autorizados os CRAs a deliberarem sobre a prorrogação do vencimento das parcelas decorrentes de termos de conciliação de dívida com vencimento no mês de março de 2021, para que as respectivas prestações sejam exigíveis nos meses subsequentes do exercício de 2021, sem a cobrança de correção monetária ou incidência de juros e multa. A minuta prevê ainda que a Resolução Normativa tenha vigência da data de sua publicação até o dia 31 de maio de 2021 e revoga a Resolução Normativa CFA nº 579, de 23 de março de 2020. Em discussão, a minuta de Resolução Normativa foi aprovada por unanimidade de votos e por ter sido aprovada *ad referendum* do Plenário será submetido à homologação do Plenário na próxima sessão plenária.

3. **MINUTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 563 QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO SISTEMA CFA/CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Com a palavra, o Cons. Rogério Cristino submeteu à apreciação da Diretoria Executiva proposta de Resolução Normativa que autoriza os CRAs a promoverem conciliações administrativas e judiciais com os registrados em débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020 e prevê que a adesão ao programa de recuperação de créditos seja formalizada ao CRA até o dia 31 de dezembro de 2021. A minuta de Resolução Normativa estabelece que os CRAs ficam obrigados a encaminhar as Certidões de Dívida Ativa, objeto de conciliação ou não, para o protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e ainda, que a vigência será da data de sua publicação até o último dia útil de dezembro de 2021.

4. **OUTROS ASSUNTOS**

- **Encontro Regional de Profissionais da Administração da Região Sul (ERPA/SUL)**

O Conselheiro Gilmar Camargo informou que o ERPA Sul, a ser realizado em setembro na cidade de Foz do Iguaçu (PR), inicialmente previsto para o período de 16 a 18/09, teve dificuldade em reservar o espaço de eventos na cidade, neste período, por agendamento da data por outro promotor. Solicitou a aprovação do adiamento para o período de 23 a 25/09/2021, na mesma cidade e estado. Em apreciação, a solicitação foi aprovada por unanimidade.

5. **AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**

- 3ª Diretoria Executiva, no dia 12/05/2021, em Brasília/DF.

6. **ENCERRAMENTO**

Ao final, o Presidente em exercício, Adm. Rogério Ramos, agradeceu a presença dos membros da Diretoria Executiva e dos Colaboradores do CFA presentes, dando por encerrada a reunião.

Lida e aprovada a ata, assinam:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Adm. Mauro Kreuz

Presidente do CFA

CRA-SP nº 85872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 25/05/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 27/05/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864614** e o código CRC **2788B187**.

